



## DECISÃO COREN-MA N° 234 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Homologar Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital da Criança de Presidente Médici (Presidente Médici/MA).

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;**

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.001365/2025-64 - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 636ª (seiscentesima trigesima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 16 e 17 de setembro de 2025;

### DECIDE:

**Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem - Hospital da Criança de Presidente Médici (Presidente Médici/MA), composta pelos seguintes profissionais:**

1. Rosilene Cabral de Sousa, Coren-MA nº 191115-ENF
2. Tereza Samila Barbosa Coimbra, Coren-MA nº 617673-ENF
3. Diogenes Aglacey Cantanhede Baima, Coren-MA nº 254389-ENF
4. Maria Francisca Silva, Coren-MA nº 794488-ENF
5. Maricleide Lima de Oliveira, Coren-MA nº 385118-TE

6. Maria da Paz Ribeiro Jansen, Coren-MA nº 527862-TE
7. Lilia Cardoso Matias, Coren-MA nº 403281-ENF

**Art. 2º** O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 07/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1142687** e o código CRC **7151524E**.